



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº 001/2019
--	--	--	--------------------

AUTORIA: ANDRÉ LUIZ BAIER

MOÇÃO DE REPÚDIO À PEC Nº 06/2019, E A MP Nº 871/2019, QUE TRATAM DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

CONSIDERANDO,

Que a PEC n. 06/2019, da “nova” Reforma da Previdência, se aprovada nos seus atuais termos, poderá prejudicar a própria sustentabilidade atual do sistema nacional de Previdência Pública, na medida em que, tornando inviável a permanência nos regimes atuais, veladamente direciona os segurados do RGPS e os servidores dos RPPS (especialmente, na União, os que ingressaram entre 2003 s 2013) à migração para redes de previdência privada, basicamente geridas por instituições financeiras e sujeitas às vicissitudes dos mercados. Se os benefícios e serviços da Previdência Social reduzirem-se a produtos de mercado, isentando o Estado do dever de assegurar o direito fundamental à previdência social e de preservar a dignidade de aposentadorias e pensões, as consequências para as atuais e futuras gerações serão danosas.

O art. 40, §1º, da CF, na redação do art. 1º da PEC n.06/19, promove uma inadequada desconstitucionalização da previdência social brasileira, configurando retrocesso nos âmbitos da proteção social e da segurança jurídica dos cidadãos. Caso aprovado o texto em questão, haverá grave incerteza quanto ao futuro das populações protegidas, cujas regras previdenciárias sujeitar-se-ão, doravante, à vontade da lei infraconstitucional, sob quóruns parlamentares bem inferiores àquele necessário para aprovar uma emenda constitucional.

Por sua vez, a instituição de regime obrigatório de capitalização individual (art. 40, § 6º, da CF, na redação do art. 1º da PEC n. 06/19), em oposição ao atual regime de repartição que inspira o sistema nacional de Previdência Pública, tenderá a corroer o valor dos benefícios previdenciários no futuro, reduzindo o poder aquisitivo dos segurados, e especialmente dos mais pobres. Depreende-se que, a médio e longo prazos, será completamente extinto o sistema constitucional de repartição, assim como

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

o próprio resquício de solidariedade que restou para os servidores que ingressaram a partir de outubro de 2013, na medida em que se venha a suprimir as contribuições de governos e empresas para a constituição dos fundos capitalizados de aposentadorias. Apenas servidores e trabalhadores cotizar-se-ão, abolindo-se o centenário tripé de sustentação da Previdência Social (patrão, trabalhador, governo).

De outra sorte, se a PEC da Previdência for aprovada nos moldes em que proposta, haverá sensível redução da arrecadação previdenciária pela fuga dos segurados da Previdência Social, dada a virtual inatingibilidade dos requisitos para obtenção dos benefícios vitalícios, como a aposentadoria. No plano da assistência social, idosos carentes, tendo entre 60 e 70 anos, poderão ter de sobreviver com R\$ 400,00 ao mês.

A retirada da obrigatoriedade de recolhimento de FGTS e de pagamento de multa de 40% do FGTS, em demissões sem justa causa, dos empregados já aposentados pela Previdência Social, representa uma perda de direito do trabalhador e também contribui para o aumento das desigualdades.

A PEC 6/2019, Penaliza frontal e principalmente os segurados de baixa renda e os que mais dependem da previdência pública, seja no momento da aposentadoria, seja por circunstâncias como incapacidade laboral, doença, idade avançada e deficiência. Desconsidera as peculiaridades da vida laboral das mulheres, da cidade e do campo, e impõe um aumento de idade mínima que, na prática, ampliará as desigualdades entre homens e mulheres, promovendo grande exclusão destas do sistema previdenciário. Faz exigências inatingíveis às trabalhadoras e trabalhadores rurais, tornando-os marginais à seguridade social.

Cria uma regra de transição cruel para todos os segurados, do RGPS e do RPPS, impondo um tempo bastante longo de contribuição para o benefício integral ou um corte de até 40% no valor das aposentadorias. Aprofunda as desigualdades sociais. Desacelera a economia interna de 72% dos municípios brasileiros, que tem nos benefícios da seguridade social a principal fonte de renda para o consumo. Transforma a assistência social em política de cobertura à miserabilidade e não de necessidade e inclusão cidadã.

Mudanças tão drásticas e draconianas configuram risco circunstancial de agressão à Constituição Federal e fonte inesgotável de judicialização de demandas. A Reforma da Previdência, como apresentada, joga para a população e para os servidores públicos a responsabilidade pela má gestão do dinheiro público, da corrupção, da sonegação fiscal e da dívida ativa da União. Traz consigo o corte radical de gastos com comprometimento de direitos sociais, sem a realização de um amplo debate com a sociedade civil e sem avaliar de forma atenta as consequências de suas escolhas. Medidas restritivas e excessivamente austeras gerarão aumento da desigualdade social e da pobreza, e não o contrário.

Desta forma, proponho que esta Câmara Municipal se posicione firmemente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

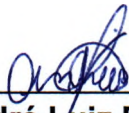
em defesa da Previdência Social e contra a PEC nº 06/2019 e contra a Medida Provisória nº 871/2019, que exclui a maioria dos trabalhadores e trabalhadoras Brasileiras da proteção previdenciária e dificulta o acesso aos benefícios previdenciários.

É fundamental que sejam mantidas as regras atuais de proteção e de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros aos benefícios previdenciários e assistenciais.

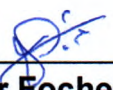
Diante do acima explanado, peço o apoio de Vossas Senhorias para aprovação desta **MOÇÃO DE REPÚDIO à PEC nº 06/2019 e à MP nº 871/2019**, as quais se aprovada nos seus atuais termos, poderá prejudicar a própria sustentabilidade atual do sistema nacional de Previdência Pública.

Após aprovada, que se encaminhe cópia desta à Bancada Federal do Estado de Rondônia, bem como para Assembleia Legislativa do Estado.

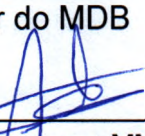
Nova Mamoré, 01 de abril de 2019.



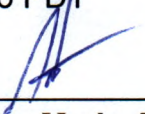
André Luiz Baier
Vereador do PT



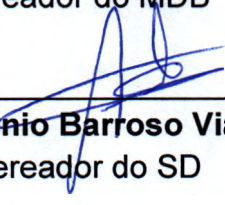
Altamir Fochesatto
Vereador do PDT



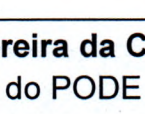
Anael Nogueira Lima
Vereador do MDB



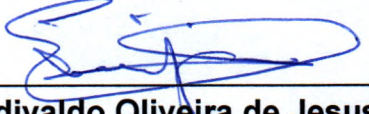
Antônio Hiran M. de Araújo
Vereador do PSB



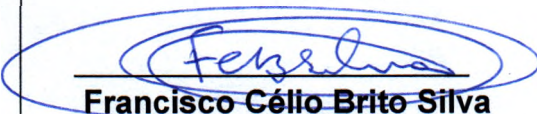
Antônio Barroso Viana
Vereador do SD



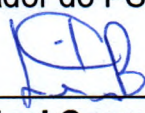
Denízio Pereira da Costa
Vereador do PODE



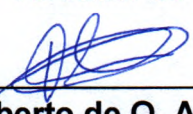
Edivaldo Oliveira de Jesus
Vereador do PSDB



Francisco Célio Brito Silva
Vereador do MDB



Jerry Adriani Carneiro Barbosa
Vereador do PTB



Valberto de O. Alicrim
Vereador do PODE



Valdomiro L. dos Santos
Vereador do PODE